



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: Institui a Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo e o Protocolo de Atendimento às Situações de Racismo no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, a Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo, com o objetivo de prevenir, identificar e mediar conflitos de natureza racial, bem como promover a cultura da igualdade.

Art. 2º O enfrentamento ao racismo nas escolas pautar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Dignidade da pessoa humana e igualdade de direitos;

II - Implementação efetiva das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

III - Proteção integral à criança e ao adolescente;

IV - Gestão democrática e participação comunitária.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026. EMENTA: Institui a Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo e o Protocolo de Atendimento às Situações de Racismo no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Art. 3º A Comissão será composta, de forma paritária e voluntária, por representantes dos seguintes segmentos:

- I - Direção ou coordenação pedagógica;
- II - Docentes;
- III - Pais, responsáveis ou membros da comunidade escolar;
- IV - Estudantes (respeitada a faixa etária e maturidade).

Art. 4º Compete à Comissão:

- I - Elaborar o Plano de Ação Antirracista da unidade escolar;
- II - Acompanhar a aplicação do Protocolo de Atendimento estabelecido nesta Lei;
- III - Propor atividades formativas e pedagógicas sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena durante todo o ano letivo.

Art. 5º O Protocolo de Atendimento às Situações de Racismo consiste no conjunto de procedimentos obrigatórios diante de denúncias ou flagrantes de atos racistas, devendo seguir os passos:

- I - Acolhimento: Escuta qualificada e imediata da vítima, garantindo sua proteção e integridade emocional;

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° ____/2026. EMENTA: Institui a Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo e o Protocolo de Atendimento às Situações de Racismo no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

II - Registro: Formalização da ocorrência em livro próprio ou sistema digital da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

III - Mediação e Encaminhamento: Convocação dos envolvidos para diálogo e, em casos que configurem crime ou infração administrativa, encaminhamento aos órgãos competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público ou Polícia Civil);

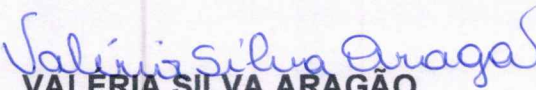
IV - Ação Educativa: Aplicação de medidas pedagógicas restaurativas, visando a conscientização do agressor e a reparação simbólica à vítima.

Art. 6º É vedada a omissão ou a tentativa de minimização do ato racista sob a justificativa de "brincadeira" ou "desentendimento comum".

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá formação continuada aos membros das Comissões sobre letramento racial e legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de maio de 2026.


VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2026. EMENTA: Institui a Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo e o Protocolo de Atendimento às Situações de Racismo no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de materializar, no cotidiano das escolas municipais de Campina Grande, as diretrizes das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Mais do que incluir conteúdos no currículo, é imperativo que a escola possua mecanismos práticos para lidar com o racismo estrutural que ainda se manifesta nas relações interpessoais.

A criação de uma Comissão Escolar específica garante que o debate sobre relações étnico-raciais não seja apenas episódico ou restrito a datas comemorativas, mas sim uma prática pedagógica contínua e transformadora, capaz de formar cidadãos comprometidos com a equidade e o respeito à diversidade desde a base.

Sob o aspecto psicossocial, o racismo no ambiente escolar é um dos principais fatores de evasão, desmotivação e sofrimento mental para crianças e adolescentes. A ausência de um protocolo de atendimento claro muitas vezes resulta no silenciamento das vítimas ou na banalização de ofensas, tratadas equivocadamente como meros conflitos disciplinares.

Ao instituir um fluxo obrigatório de acolhimento e escuta qualificada, o Poder Público assegura a proteção da integridade emocional do estudante e do profissional da educação, transformando o ambiente escolar em um território seguro, onde a dignidade da pessoa humana é preservada acima de qualquer circunstância.

Por fim, a proposta oferece segurança institucional e jurídica aos gestores e profissionais da Rede Municipal de Ensino. Atualmente, a falta de padronização nos procedimentos diante de um ato discriminatório gera incertezas sobre como proceder junto aos órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público. O Protocolo de Atendimento estabelecido por esta Lei define responsabilidades e etapas de mediação restaurativa, evitando omissões e garantindo que o município de Campina Grande se torne referência na implementação de políticas públicas de enfrentamento ao racismo, promovendo uma cultura de paz e justiça social dentro de suas unidades de ensino.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026. EMENTA: Institui a Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo e o Protocolo de Atendimento às Situações de Racismo no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Diante da relevância da matéria, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de maio de 2026.

Valéria Silva Aragão
VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2026. EMENTA: Institui a Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo e o Protocolo de Atendimento às Situações de Racismo no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, e dá outras providências.